



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2010		
Ementa cria cargos na Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e dá outras providências.		
Data da Norma 15/12/2010	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor 90 dias após a publicação		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
03/03/2011	Lei Ordinária nº 5838/2011	Alterada pela
14/02/2012	Lei Ordinária nº 5984/2012	Alterada pela
27/02/2014	Lei Ordinária nº 6258/2014	Alterada pela
25/03/2015	Lei Complementar nº 25/2015	Alterada pela
23/03/2016	Lei Ordinária nº 6542/2016	Alterada pela
28/03/2017	Lei Ordinária nº 6681/2017	Alterada pela
27/03/2018	Lei Ordinária nº 6895/2018	Alterada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Cria cargos na Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados dois cargos de Diretor, sendo um para o Arquivo da Fundação e o outro para o Museu e um cargo de Assessor Técnico, de provimento em comissão, em número, atribuição, exigência de escolaridade e vencimentos constantes no Anexo I, que é parte integrante desta lei complementar.

Parágrafo único. Os cargos criados serão administrativamente vinculados à Diretoria da Fundação Pró-Memória.

Art. 2º O Anexo Único à Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, passa a ser o constante do Anexo II, que é parte integrante desta lei complementar.

Art. 3º A escala de vencimentos dos servidores da Fundação Pró-Memória passa a ser a constante do Anexo III, que é parte integrante desta lei complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a 1º de Outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2010.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ANEXO I - Novos Cargos de Provisão Comissionado, incluídos no Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 5.838, de 3/3/2011, produzindo efeitos a partir de 1/2/2011)
(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 5.984, de 14/2/2012, produzindo efeitos a partir de 1/2/2012)
(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 6.258, de 27/2/2014, produzindo efeitos a partir de 1/2/2014)
(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei Complementar nº 25, de 25/3/2015, produzindo efeitos a partir de 1/3/2015)
(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 6.542, de 23/3/2016, produzindo efeitos a partir de 1/3/2016)
(Vide Art. 1º, Inciso IV, da lei nº 6.681, de 28/3/2017, produzindo efeitos a partir de 1/3/2017)
(Vide Art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 6.895, de 27/3/2018, produzindo efeitos a partir de 1/3/2018)

Padrão	Descrição	Quantidade	Nomenclaturas do Padrão	Vencimentos Básicos (em R\$)	Atribuições	Exigência de escolaridade
PC-E 2	Provisão em Comissão - Estratégico	2	Diretor de área e ou serviços	4.000,00	Planejamento, organização e direção do Museu Municipal; Planejamento, organização e direção de serviços do Sistema Arquivo.	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior em Ciências Humanas. • Conhecimento em Informática. • Curso superior em Ciências Humanas, Arquivologia ou Especialização em Arquivologia. • Conhecimento em Informática.
PC-T	Provisão em Comissão - Tático	1	Assessor Técnico Especial	3.200,00	Prestar apoio e assessoramento técnico ao Superintendente na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior • Conhecimento em Informática. • Conhecimento em Gerenciamento de Projetos

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ANEXO II - Cargos de Carreira de Provimento Efetivo e em Comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Cargos de Provimento Efetivo

Quantidades	Cargo	Carga Horária Semanal	REF.
1	Bibliotecário	40h/s	ES A
3	Arquivista	40h/s	EM II
1	Técnico em Contabilidade	40h/s	EM II
8	Agente Administrativo	40h/s	EM I
3	Auxiliar Administrativo	40h/s	EF II
4	Guarda de Patrimônio	40h/s	EF II
1	Servente	40h/s	EF I

Cargos de Provimento em Comissão

Quantidades	Cargo	Carga Horária Semanal	REF.
1	Superintendente	40h/s	Subsídio
2	Diretor de Área e ou Serviços	40h/s	PC-E 2
1	Assessor de Direção	40h/s	PC-T
1	Assessor Técnico Especial	40h/s	PC-T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ANEXO III – Tabelas de Vencimento Fundação Pró – Memória

(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 5.838, de 3/3/2011, produzindo efeitos a partir de 1/2/2011)
(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 5.984, de 14/2/2012, produzindo efeitos a partir de 1/2/2012)
(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 6.258, de 27/2/2014, produzindo efeitos a partir de 1/2/2014)
(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei Complementar nº 25, de 25/3/2015, produzindo efeitos a partir de 1/3/2015)
(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 6.542, de 23/3/2016, produzindo efeitos a partir de 1/3/2016)
(Vide Art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 6.681, de 28/3/2017, produzindo efeitos a partir de 1/3/2017)
(Vide Art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 6.895, de 27/3/2018, produzindo efeitos a partir de 1/3/2018)

Referência Padrão	Descrição	Valor	Escolaridade
PC-E-2	Diretor de Áreas e Serviços	R\$4.000,00	Superior Completo
PC-T	Assessor de Direção	R\$ 3.200,00	Superior Completo
PC-T	Assessor Técnico Especial	R\$ 3.200,00	Superior Completo

Grupo EF	Sub Grupo I
-----------------	--------------------

Carga Horária = 40 horas

Class e	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	730,00	759,20	789,57	821,15	854,00	888,16	923,68	960,63	999,06	1039,02	1080,58	1123,80
B	1165,92	1224,22	1285,43	1349,70	1417,19	1488,05	1562,45	1640,57				
C	1669,19	1769,35	1875,51	1988,04	2107,32	2233,76	2367,78	2509,85				

Grupo EF	Sub Grupo II
-----------------	---------------------

Carga Horária = 40 horas

Class e	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	839,50	873,08	908,00	944,32	982,10	1021,38	1062,24	1104,72	1148,91	1194,87	1242,67	1292,37
B	1340,81	1407,85	1478,25	1552,16	1629,77	1711,26	1796,82	1886,66				
C	1919,57	2034,75	2156,83	2286,24	2423,42	2568,82	2722,95	2886,33				

Grupo EF	Sub Grupo III
-----------------	----------------------

Carga Horária = 40 horas

Class e	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	920,00	956,80	995,07	1034,87	1076,27	1119,32	1164,09	1210,66	1259,08	1309,45	1361,82	1416,30
B	1469,38	1542,85	1620,00	1701,00	1786,05	1875,35	1969,12	2067,57				
C	2103,6	2229,8	2363,6	2505,4	2655,8	2815,1	2984,0	3163,1				

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

4	6	5	7	0	5	6	0	
---	---	---	---	---	---	---	---	--

Grupo EF	Sub Grupo IV
-----------------	---------------------

Carga Horária = 40 horas

REFERENCIA												
Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	980,00	1019,20	1059,97	1102,37	1146,46	1192,32	1240,01	1289,61	1341,20	1394,85	1450,64	1508,66
B	1565,21	1643,47	1725,65	1811,93	1902,53	1997,65	2097,54	2202,41				
C	2240,84	2375,29	2517,80	2668,87	2829,00	2998,75	3178,67	3369,39				

Grupo EM	Sub Grupo I
-----------------	--------------------

Carga Horária = 40 horas

REFERENCIA												
Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	1012,00	1052,48	1094,58	1138,36	1183,90	1231,25	1280,50	1331,72	1384,99	1440,39	1498,01	1557,93
B	1616,32	1697,14	1782,00	1871,10	1964,65	2062,88	2166,03	2274,33				
C	2314,01	2452,85	2600,02	2756,02	2921,38	3096,66	3282,46	3479,41				

Grupo EM	Sub Grupo II
-----------------	---------------------

Carga Horária = 40 horas

REFERENCIA												
Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	1138,50	1184,04	1231,40	1280,66	1331,88	1385,16	1440,57	1498,19	1558,12	1620,44	1685,26	1752,67
B	1818,36	1909,28	2004,75	2104,98	2210,23	2320,74	2436,78	2558,62				
C	2603,26	2759,45	2925,02	3100,52	3286,55	3483,75	3692,77	3914,34				

Grupo EM	Sub Grupo III
-----------------	----------------------

Carga Horária = 40 horas

REFERENCIA												
Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	1400,00	1456,00	1514,24	1574,81	1637,80	1703,31	1771,45	1842,30	1916,00	1992,64	2072,34	2155,24
B	2236,02	2347,82	2465,21	2588,47	2717,90	2853,79	2996,48	3146,30				
C	3201,20	3393,27	3596,86	3812,68	4041,44	4283,92	4540,96	4813,41				

Grupo ES	Sub Grupo A
-----------------	--------------------

Carga Horária = 40 horas

REFERENCIA												
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	2438,0 0	2535,5 2	2636,9 4	2742,4 2	2852,1 2	2966,2 0	3084,8 5	3208,2 4	3336,5 7	3470,0 3	3608,8 4	3753,1 9
B	3893,8 7	4088,5 6	4292,9 9	4507,6 4	4733,0 2	4969,6 7	5218,1 6	5479,0 6				
C	5574,6 5	5909,1 3	6263,6 8	6639,5 0	7037,8 7	7460,1 4	7907,7 5	8382,2 2				

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	148/10
P.L. Nº	06/10
Publ.:	14/01/11

LEI COMPLEMENTAR N.º 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Cria cargos na Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dois cargos de Diretor, sendo um para o Arquivo da Fundação e o outro para o Museu e um cargo de Assessor Técnico, de provimento em comissão, em número, atribuição, exigência de escolaridade e vencimentos constantes no Anexo I, que é parte integrante desta lei complementar.

Parágrafo único - Os cargos criados serão administrativamente vinculados à Diretoria da Fundação Pró-Memória.


Art. 2º - O Anexo Único à Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, passa a ser o constante do Anexo II, que é parte integrante desta lei complementar.

Art. 3º A escala de vencimentos dos servidores da Fundação Pró-Memória passa a ser a constante do Anexo III, que é parte integrante desta lei complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a 1º de Outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO I - Novos Cargos de Provimento Comissionado, incluídos no Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Padrão	Descrição	Quantidade	Nomenclaturas do Padrão	Vencimentos Básicos (em R\$)	Atribuições	Exigência de escolaridade
PC-E 2	Provimento em Comissão - Estratégico	2	Diretor de área e ou serviços	4.000,00	Planejamento, organização e direção do Museu Municipal; Planejamento, organização e direção de serviços do Sistema Arquivo.	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior em Ciências Humanas. • Conhecimento em Informática. • Curso superior em Ciências Humanas, Arquivologia ou Especialização em Arquivologia. • Conhecimento em Informática.
PC-T	Provimento em Comissão - Tático	1	Assessor Técnico Especial	3.200,00	Prestar apoio e assessoramento técnico ao Superintendente na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior • Conhecimento em Informática. • Conhecimento em Gerenciamento de Projetos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO II - Cargos de Carreira de Provimento Efetivo e em Comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Cargos de Provimento Efetivo

Quantidades	Cargo	Carga Horária Semanal	REF.
1	Bibliotecário	40h/s	ES A
3	Arquivista	40h/s	EM II
1	Técnico em Contabilidade	40h/s	EM II
8	Agente Administrativo	40h/s	EM I
3	Auxiliar Administrativo	40h/s	EF II
4	Guarda de Patrimônio	40h/s	EF II
1	Servente	40h/s	EF I

Cargos de Provimento em Comissão

Quantidades	Cargo	Carga Horária Semanal	REF.
1	Superintendente	40h/s	Subsídio
2	Diretor de Área e ou Serviços	40h/s	PC-E 2
1	Assessor de Direção	40h/s	PC-T
1	Assessor Técnico Especial	40h/s	PC-T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO III – Tabelas de Vencimento Fundação Pró – Memória

Referência Padrão	Descrição	Valor	Escolaridade
PC-E-2	Diretor de Áreas e Serviços	R\$4.000,00	Superior Completo
PC-T	Assessor de Direção	R\$ 3.200,00	Superior Completo
PC-T	Assessor Técnico Especial	R\$ 3.200,00	Superior Completo

Grupo EF	Sub Grupo I
-----------------	--------------------

Carga Horária = 40 horas

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	730,00	759,20	789,57	821,15	854,00	888,16	923,68	960,63	999,06	1039,02	1080,58	1123,80
B	1165,92	1224,22	1285,43	1349,70	1417,19	1488,05	1562,45	1640,57				
C	1669,19	1769,35	1875,51	1988,04	2107,32	2233,76	2367,78	2509,85				

Grupo EF	Sub Grupo II
-----------------	---------------------

Carga Horária = 40 horas

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	839,50	873,08	908,00	944,32	982,10	1021,38	1062,24	1104,72	1148,91	1194,87	1242,67	1292,37
B	1340,81	1407,85	1478,25	1552,16	1629,77	1711,26	1796,82	1886,66				
C	1919,57	2034,75	2156,83	2286,24	2423,42	2568,82	2722,95	2886,33				

Grupo EF	Sub Grupo III
-----------------	----------------------

Carga Horária = 40 horas

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	920,00	956,80	995,07	1034,87	1076,27	1119,32	1164,09	1210,66	1259,08	1309,45	1361,82	1416,30
B	1469,38	1542,85	1620,00	1701,00	1786,05	1875,35	1969,12	2067,57				
C	2103,64	2229,86	2363,65	2505,47	2655,80	2815,15	2984,06	3163,10				

Grupo EF	Sub Grupo IV
-----------------	---------------------

Carga Horária = 40 horas

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	980,00	1019,20	1059,97	1102,37	1146,46	1192,32	1240,01	1289,61	1341,20	1394,85	1450,64	1508,66
B	1565,21	1643,47	1725,65	1811,93	1902,53	1997,65	2097,54	2202,41				
C	2240,84	2375,29	2517,80	2668,87	2829,00	2998,75	3178,67	3369,39				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Grupo EM	Sub Grupo I
-----------------	--------------------

Carga Horária = 40 horas

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	1012,00	1052,48	1094,58	1138,36	1183,90	1231,25	1280,50	1331,72	1384,99	1440,39	1498,01	1557,93
B	1616,32	1697,14	1782,00	1871,10	1964,65	2062,88	2166,03	2274,33				
C	2314,01	2452,85	2600,02	2756,02	2921,38	3096,66	3282,46	3479,41				

Grupo EM	Sub Grupo II
-----------------	---------------------

Carga Horária = 40 horas

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	1138,50	1184,04	1231,40	1280,66	1331,88	1385,16	1440,57	1498,19	1558,12	1620,44	1685,26	1752,67
B	1818,36	1909,28	2004,75	2104,98	2210,23	2320,74	2436,78	2558,62				
C	2603,26	2759,45	2925,02	3100,52	3286,55	3483,75	3692,77	3914,34				

Grupo EM	Sub Grupo III
-----------------	----------------------

Carga Horária = 40 horas

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	1400,00	1456,00	1514,24	1574,81	1637,80	1703,31	1771,45	1842,30	1916,00	1992,64	2072,34	2155,24
B	2236,02	2347,82	2465,21	2588,47	2717,90	2853,79	2996,48	3146,30				
C	3201,20	3393,27	3596,86	3812,68	4041,44	4283,92	4540,96	4813,41				

Grupo ES	Sub Grupo A
-----------------	--------------------

Carga Horária = 40 horas

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	2438,00	2535,52	2636,94	2742,42	2852,12	2966,20	3084,85	3208,24	3336,57	3470,03	3608,84	3753,19
B	3893,87	4088,56	4292,99	4507,64	4733,02	4969,67	5218,16	5479,06				
C	5574,65	5909,13	6263,68	6639,50	7037,87	7460,14	7907,75	8382,22				